

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(C.P. L)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000524/2019

REGISTRO NA CGE: 19-00320-2

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) METROS DE CABO DE AÇO DE 9/16 POLEGADAS, PARA SER USADOS NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE PERFURAÇÕES DE POÇOS PELA SEIRHMA/DRMH”.

Processo nº 00010.000524/2019

INTERESSADO: DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E
HIDROGEOLOGIA - DRMH

Valor Total de Reserva Proposto pela ADM: R\$ 3.944,50 (Três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

RECURSOS : Fonte Nº100 (Recursos Estadual)



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



**SEGUE
o trabalho**

SECRETARIA DE ESTADO da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
Av. José Américo de Almeida, S/N – Prédio do DER, Torre – João Pessoa/PB
CEP: 58013-280 – Contatos: (83)3218.4373



PROCESSO Nº 31.000.000524.2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019-SEIRHMA

Tomada de Preços - Compras

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA PARAÍBA-SEIRHMA e a DRMH -DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GS Nº001/2019, publicada no DOE em 09 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 9.697/2012, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da licitação: 30 de MAIO de 2019

Horário: 15:00 horas (Quinze horas - horário local)

Endereço: na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE -SEIRHMA na Avenida Duarte da Silveira - S/N (no prédio da D.E.R. - Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba), no Bairro da Torre -João Pessoa - Paraíba - CEP:58.013-200 - Telefone:3218-4336 - email: licitacao@serhmact.pb.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de 150 (CENTO E CINQUENTA) METROS DE CABO DE AÇO DE 9/16 POLEGADAS, para atender às necessidades do SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E A DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA - DRMH, visando atender às necessidades do Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente SEIRHMA e Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia -DRMH, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I desta Tomada de Preços e demais anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da SEAD/PB ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente SEIRHMA e Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia -DRMH ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB;

2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias

entre si;

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.6. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 O instrumento público ou particular de procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Só poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório o licitante que houver realizado o credenciamento.

3.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, logo após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar à CPL os seguintes documentos:

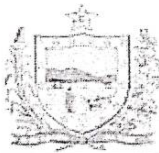
4.1.1. Envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preços, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente SEIRHMA e Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia -DRMH

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019-SEIRHMA

DATA/HORA: 30 de MAIO de 2019, 15:00 horas



(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente SEIRHMA e Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia -DRMH

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019-SEIRHMA

DATA/HORA: 30 de MAIO de 2019, 15:00 horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

4.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

[4.3. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta Comercial via postal, desde que, sejam protocolados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE -SEIRHMA na Avenida Duarte da Silveira - S/N (no prédio da D.E.R. - Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba), no Bairro da Torre -João Pessoa - Paraíba - CEP:58.013-200 - Telefone:3218-4336 - email: licitacao@serhmact.pb.gov.br, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.]

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e quando não mencionada a validade serão considerado válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção dos atestados de capacidade técnica.

5.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional

I de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

c.1. caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

5.2.4. Documentos Complementares:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

b. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, deverá ser apresentado pelo licitante no envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente atualizado e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 (exceto CNDT);

5.4.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. Para fins de habilitação, a CPL deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais

5.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. No julgamento da habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será considerado habilitado.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência (país de origem) e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Projeto Básico.

6.1.2. Preço Unitário, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Projeto Básico.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Projeto Básico.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.1.6. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

6.2. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:

a) Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

b) Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

c) Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

6.2.1. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/ 2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Apresentar junto à proposta de preços, se for o caso, documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

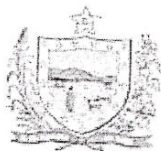
7.1. Após o recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão, quaisquer adendos ou alterações nos documentos entregues.

7.2. Seguindo a ordem de apresentação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1), devendo a Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes rubricarem os documentos.

7.3. Após a análise dos documentos contidos nos Envelopes n.º 01, pela Comissão Permanente de Licitação, será feito o julgamento da fase de habilitação, cujo resultado, além de registrado em Ata, será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e comunicado as licitantes, via fax ou e-mail.

7.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificação por motivo relacionado com a fase habilitatória, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5. Na fase de habilitação, a reunião poderá ser suspensa, a critério da Comissão Permanente de Licitação, que comunicará as licitantes a data em que se dará prosseguimento à reunião.



- 7.6. Caso a reunião não seja suspensão, a Comissão Permanente de Licitação, tendo comunicado o resultado da habilitação a todos os presentes e, em não havendo recurso ou havendo desistência expressa de sua apresentação, registrará o fato e o resultado em Ata, podendo dar prosseguimento à reunião, com a abertura dos Envelopes n.º 02 (Propostas de Preços), devendo a referida Comissão e os representantes das licitantes rubricarem todas as Propostas de Preços.
- 7.7. Serão devolvidos aos representantes das empresas consideradas inabilitadas os envelopes contendo as Propostas de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. No caso das inabilitadas se recusarem a receber os envelopes de propostas de preços ou se estiverem ausentes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes, no endereço na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE -SEIRHMA na Avenida Duarte da Silveira - S/N (no prédio da D.E.R., - Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba), no Bairro da Torre - João Pessoa - Paraíba - CEP:58.013-200 - Telefone:3218-4336 - email: licitacao@serhmact.pb.gov.br , durante o período de 07 (sete) dias. Findo este prazo, a Administração não terá nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.
- 7.8. Para efeito de julgamento da presente licitação, do tipo Menor Preço, em observância aos artigos. 43, 44 e 45, da Lei nº 8.666/93, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço Total, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos desta Tomada de Preços, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços incompatíveis com os de mercado, que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero e vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais empresas licitantes, bem como ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.
- 7.10. Não serão levadas em considerações, para efeito de julgamento, as propostas que contenham vantagens não previstas nesta Tomada de Preços.
- 7.11. Para efeitos de classificação e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 7.12. Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual Nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS.
- 7.13. A CPL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14. Na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.14.1. A CPL identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.14.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar nova proposta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de quarenta e oito.

7.14.2.1. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.14.2.2. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitem acima.

7.14.2.3. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de vencedora do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor proposta apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

7.16. Caso o licitante declarado vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente SEIRHMA e Diretoria de Recursos Minerais e Hidrogeologia -DRMH poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.18. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.19. O resultado de julgamento final desta licitação será divulgado mediante divulgação no licitacao@serhmact.pb.gov.br, no D.O.E, ou se presentes todos os representantes das licitantes, na reunião em que a Comissão Permanente de Licitação tome a respectiva decisão lavrando-se em Ata todos os atos relativos à sessão.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes com as propostas, qualquer licitante é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no endereço na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE -SEIRHMA na Avenida Duarte da Silveira - S/N (no prédio da D.E.R. - Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba), no Bairro da Torre -João Pessoa - Paraíba - CEP:58.013-200 - Telefone:3218-4336 - email: licitacao@serhmact.pb.gov.br.

8.2. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no pr



azo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no subitem 7.1, observadas, em qualquer caso, as demais prescrições dispostas no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. As eventuais impugnações e/ou recursos, além de manifestadas por escrito, também deverão ser disponibilizadas em eletrônico por meio do endereço eletrônico licitacao@serhmact.pb.gov.br.

8.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.5. Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, juntamente com a respectiva impugnação, a autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

8.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.7. Será franqueada aos interessados, desde a data de divulgação desta TOMADA DE PREÇOS, vistas ao processo administrativo na Comissão de Licitação situada no endereço na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE -SEIRHMA na Avenida Duarte da Silveira - S/N (no prédio da D.E.R. - Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba), no Bairro da Torre - João Pessoa - Paraíba - CEP:58.013-200 - Telefone:3218-4336 - email: licitacao@serhmact.pb.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

8.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, e, havendo interesse para a Administração, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao (a) Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

10. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

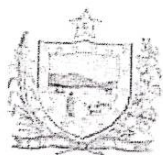
10.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

10.2. O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta apresentada na licitação.

10.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

10.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho,



não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato.

10.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do instrumento de Contrato.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Básico e na minuta do instrumento de Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

15.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos produtos constantes da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

15.2.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta apresentada na licitação.

15.2.2. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.



o e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

15.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

15.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

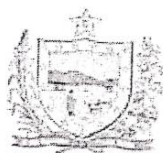
$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



31101

100

Nº:18.544.5004.2460

Nº:339030

0275/2019

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (Hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 5 (cinco) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE -SEIRHMA, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 9.697/2012.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado da Paraíba e cobrados judicialmente.

17.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços.

- 18.2. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública da licitação.
- 18.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato serão realizadas consultas ao CAFILPB, e será excluída do processo a empresa nele inscrita.
- 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao@serhmact.pb.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA na Avenida Duarte da Silveira - S/N (no prédio da D.E.R. - Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba), no Bairro da Torre - João Pessoa - Paraíba - CEP:58.013-200 - Telefone:3218-4336 - email: licitacao@serhmact.pb.gov.br, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do § 5º, III, do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;
- 18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.12.1. ANEXO I – Projeto Básico
- 18.12.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Convite n.º _____.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



18.12.3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

18.12.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

18.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Convite n.º _____, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

18.12.6. ANEXO VI– Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do convite) - podendo



para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

18.12.7. ANEXO VII- Modelo da proposta de preços

Acesse o link abaixo para baixar o modelo:

<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/76381BF6D3C51BE403257AA70059EC3A?OpenPage>

18.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA
DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20 ____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

[19.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 24 (vinte e quatro) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.]

João Pessoa, 12 de ABRIL de 2019

Washington Luis Soares Ramalho

Presidente - Comissão de Licitação

VERSÃO MODELO Nº 1.9, de 21/06/2017



MINUTA

ANEXO VIII

CONTRATO

Tomada de Preços - Compras

PROCESSO Nº 31.000.000524.2019

CONTRATO Nº <Numero do Contrato>

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) METROS DE CABO DE AÇO DE 9/16 POLEGADAS, para atender às necessidades do SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E A DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA - DRMH QUE ENTRE SI CELEBRAM A Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (SEIRHMA), E A EMPRESA <Nome da Empresa Vencedora do Certame>.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (SEIRHMA), com sede no Avenida Duarte da Silveira -S/N (no prédio da D.E.R), bairro da Torre - João Pessoa - Paraíba - CEP: 58.013-200 - Telefone : (083)3218-4336, inscrito no CNPJ sob o nº 02.221.962/0001-04, neste ato representado pelo Deusdete Queiroga Filho - Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Estado da Paraíba, nomeado pela Portaria nº N°0030/2019 (Ato Governamental), de 02 de JANEIRO 2019, publicada em 03 DE JANEIRO DE 2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº 0029/2016, de 02 de janeiro de 2016, publicado em 03 de janeiro de 2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <Nome da Empresa Vencedora do Certame>, inscrita no CNPJ nº <CNPJ da Empresa Vencedora>, com sede na <Endereço da Empresa Vencedora>, CEP <Cep da Empresa Vencedora>, no Município de <Município da Empresa Vencedora>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <Nome do Representante da Empresa Vencedora>, portador da Cédula de Identidade nº <Rg do Representante da Empresa Vencedora> e CPF nº <CPF do Representante da Empresa Vencedora>, tendo em vista o que consta no Processo nº 31.000.000524.2019, e o resultado final da Tomada de Preços nº Tomada de Preço Nº010/2019/SEIRHMA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de 150 (CENTO E CINQUENTA) METROS DE CABO DE AÇO DE 9/16 POLEGADAS, para atender às necessidades do SEIRHMA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E A DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA - DRMH, visando atender às necessidades do Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (SEIRHMA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Tomada de Preços nº Tomada de Preço Nº010/2019/SEIRHMA, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

150 (CENTO E CINQUENTA) METROS DE CABO DE AÇO DE 9/16 POLEGADAS

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

MINUTA

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após cumpridas as condições de entrega e aceitação do objeto definidas no projeto básico.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

MINUTA

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Projeto Básico.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ <Valor do Contrato> (<Valor do Contrato por Extenso>).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (<DUZENTOS E DEZ >) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.1. No caso de recebimento por unidade descentralizada, o pagamento só será feito mediante o relatório de servidor ou comissão designada para recebimento, declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

8.5.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro

MINUTA

meio previsto na legislação vigente.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

nº31.101

100

Nº31101.18.544.2460

339030

0275/2019

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) Nome do (Gestor/Fiscal) do Contrato especialmente designado (a) pela Portaria nºNúmero da Portaria do Gestor/Fiscal do Contrato, do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA PARAÍBA-SEIRHMA.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MINUTA

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 2 (dois) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (SEIRHMA), pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 9.697/2012.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela

MINUTA

devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/Paraíba, <Data Corrente por Extenso>

Deusdete Queiroga Filho - Secretário de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente do Estado da Paraíba
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO
DA PARAÍBA-SEIRHMA

<Nome do Representante da Empresa Vencedora>

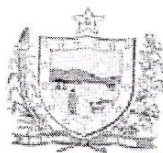
<Nome da Empresa Vencedora do Certame>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



MINUTA

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

VERSÃO MODELO Nº 1.3, de 20/11/2015

ANEXO __ - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

[illegible]

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA